

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - SEDUC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, consoante autorização do Sr. FRANCISCO CLEANO LIMA MELO - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, Nº 854, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

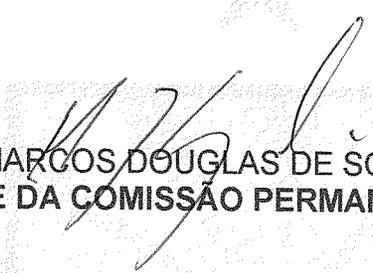
Assim sendo, a dispensa da licitação tem amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O método avaliativo baseou-se na Tabela CUB/SINDUSCON/CEARÁ E NBR 12.721/2016, tendo o Setor de Engenharia do Município avaliado em R\$ 2.000,00

(Dois mil reais) mensal, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, pela locação do imóvel em nome do (a) Sr. (a) **MARIA DO CARMO MELO MENDES, CPF/MF n° 284.168.053-34**, estando este valor compatível com a realidade mercadológica, conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Ibiapina/CE, junto aos autos. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IBIAPINA-CE, 03 de Janeiro de 2023.


MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, N° 854, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL Nº -----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, COM O (A) SR(A).

PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, inscrito no CPF sob o n.º 014.971.603-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), no final assinado(a), e do outro lado, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no (a) _____, doravante denominada CONTRATADA (LOCADOR), no final assinado(a), resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2023 - SEDUC**, proveniente do Processo Administrativo nº 001/2023 - SEDUC, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 001/2023 - SEDUC**, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, acima citado e ao fim assinado, bem como o Laudo Técnico de Avaliação, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Ibiapina/CE, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, tudo conforme disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ÁLVARO SOARES, Nº 854, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO NAAE - NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1 - O valor do Contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O reajuste deste Contrato será de periodicidade anual conforme índice utilizado pelo Governo Federal para tal finalidade.

desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, assegurados à Contratada (Locador), os pagamentos devidos pela execução dos serviços efetivamente prestados, com fulcro no § 2º, inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Chefia de Departamento do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o processo administrativo de contratação.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Chefia de Departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, devidamente nomeado como Fiscal de Contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

14.2 A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de IBIAPINA-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

IBIAPINA-CE, ____ DE ____ DE ____.

FRANCISCO CLEANO LIMA MELO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE (LOCATÁRIO)

CONTRATADA (LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: